



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE ABERTURA DE CONTINUAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 175/2018, publicada no DJE em 09/05/2018, para a abertura dos envelopes de propostas comerciais relativas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2018**, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para manutenção corretiva, preventiva e serviços de pequeno porte de todos os imóveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados na Capital.**

O extrato de julgamento foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 17/07/2018, fl . 3.226, bem como no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Considerando que as empresas CB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e MAINAN ENGENHARIA LTDA-EPP, foram inabilitadas após análise proferida pela área demandante, conforme parecer técnico acostado aos autos fls. 3.221 a 3.223.

Compareceu para sessão as empresas CFA CONSTRUTORA EIRELI-EPP e AS ENGENHARIA LTDA.

Iniciou-se a sessão com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas MM ENGENHARIA LTDA-EPP e CFA CONSTRUTORA EIRELI-EPP.

Os documentos de habilitação foram vistados pela Comissão e licitantes presente.

O representante da empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI, reitera que a empresa, AS ENGENHARIA LTDA, não apresentou conforme item 6.4.4.2 "letra b", reforço estrutura em concreto armado, apresentando apenas atestado de tratamento estrutural (armadura), e não apresentação de declaração formal da exigências do item 6.4.3.2.2., referente a declaração de compromissos assumidos... "não é superior ao patrimônio líquido"..., o DFL apresentado é superior ao patrimônio líquido.

Registra ainda que a empresa MM ENGENHARIA LTDA-EPP, não cumpriu ao item 6.4.4.4, do edital, não apresentou atestado técnico de cabeamento estruturado, conforme exigido no item 6.4.4.2 "letra b", registra ainda que a mesma não apresentou declarações dos Anexos XIII, XV e XVI, no envelope II habilitação, conforme exigido no item 6.2 do edital, não apresentou vinculo do engenheiro de segurança nem comprovação de experiência do mesmo, conforme exigido no itens 6.4.4.4, que referencia o Anexo I.

O representante da empresa AS ENGENHARIA LTDA, registra que a empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI, não apresentou atestado técnico de cabeamento estruturado, conforme exigido no item 6.4.4.2 "letra b",

Todo o processo será encaminhado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para análise e manifestação técnica quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas MM ENGENHARIA LTDA-EPP e CFA CONSTRUTORA EIRELI-EPP., posteriormente será publicado o resultado das habilitações no DJE.

Sem mais, encerra-se esta sessão e para constar, é lavrada esta ata que vai assinada pela Comissão e licitantes presentes.

Salvador, 18 de julho de 2018.

VICTOR MARTINS ROCHA LIMA
 PRESIDENTE DA CPI

ANA MARIA CARVALHO SANTOS
 MEMBRO

MARIA DAS GRACAS FEHINE PIMENTEL
 MEMBRO

VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA
 MEMBRO

MARIO RODRIGUES XAVIER
 MEMBRO

EMPRESAS	RESPONSÁVEL
AS ENGENHARIA LTDA	
CFA CONSTRUTORA EIRELI	